



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Martins		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Martins, nesta Capital, renova o reconhecimento do ensino fundamental e reconhece o ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03469204-5	PARECER: 0737/2005	APROVADO: 26.10.2005

I – RELATÓRIO

Márcia Oliveira Barreto, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Martins, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0046/1997, com sede na Rua Demócrito Rocha, 400, Monte Castelo, CEP: 60325-200, nesta Capital, mediante processo nº 03469204-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Ana Lúcia Araújo, legalmente habilitada, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 66,67% de professores habilitados e de 33,33% autorizados.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos do CREDE – 21, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

A Instituição dispõe de uma biblioteca organizada, apresentando, um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada aluno.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0737/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Martins, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e ao reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC